

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.409.200/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/10/2022	
NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CAXETA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R PROJETADA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.330-000	BAIRRO/DISTRITO CAXETA	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VIALICONT.COM.BR		TELEFONE (28) 9987-0808	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2022 às 09:58:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Formulário de

Ingresso de Igreja

Rua : José Higino, nº 416 - Prédio: 28

CEP: 20510-412 - Rio de Janeiro - RJ -

E-mail: secretariacbb@batistas.com

Tel.: (21) 2157-5557 - Fax: (21) 2157-5560

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: Primeira Igreja Batista em Cascita
Endereço: Rua Projatada S/N
Bairro: Cascita CEP: 29.330.000 Cidade: Itapemirim Estado: ES
CNPJ 48.409.200/0001-29 Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: pb.cascita@batistas.com Home page: _____
Convenção Batista Estadual ou Regional: _____

ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da Organização: 30/07/2022
- 2) Concílio Organizador com 53 membros.
- 3) Organizada pela Igreja: Segunda Igreja Batista de Lagoa do Ouro
- 4) Nº de Membros Fundadores: 80
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembleia Geral da Igreja em 30/07/2022 (anexar cópia da Ata)
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM () NÃO (). Caso negativo, indicar a razão _____

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Jonilson da Silva Santos
Endereço: Rua Joaquim Pires de Amorim
Bairro: Gilberto Machado CEP: 29.303-260 Cidade: Lacharia de Itapemirim Estado: ES
CPF: 009.640.367-54 Cart. Identidade 964.392-55 Emissão: ___/___/___ Órgão Expedidor SSP
Telefone: _____ Celular: (28) 999 87-0808 Fax: _____
E-mail 1: Pr. Jonilson@hotmail.com E-mail 2: _____
Presidente: Fabio Carlos Coelho Vice-presidente: Monica Costa de Santos Coelho
1º Secretário: Juliana Silva B. Inacio 2º Secretário: Tatiana L.S. Cabral Coelho
1º Tesoureiro: Aucimar Pereira Coelho 2º Tesoureiro: Raulo Augusto Lopes Junior

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, (5 %) e ofertas missionárias ? Sim (X)

Tem templo próprio? SIM (X) NÃO ()

Tem casa pastoral? SIM () NÃO (X)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência: _____

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, financeiramente através do plano cooperativo e outras ofertas denominacionais e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

ITAPEMIRIM, 05/ NOVEMBRO / 2022

Juliana Silva B. Inacio
Assinatura Secretário da Igreja

[Assinatura]
Assinatura Presidente da Igreja

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA REGISTRADO
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA
- 3) ATA DE SOLICITAÇÃO DE INGRESSOS, NA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA E CONVENÇÕES REGIONAIS/ESTADUAIS
- 4) CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ

OBS: Preencher em 3 vias (1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja).

Ata de concílio para organização da Congregação Batista de Caxeta em Igreja Batista. Realizada com início às dezenove horas e quinze minutos, do dia trinta de julho de dois mil e vinte dois, na localidade de Caxeta, área rural s/n, município de Itapemirim/ES, sob a direção do presidente Pastor Jonilson da Silva Santos, da Segunda Igreja Batista Córrego do Ouro Itapemirim/ES. Após oração, Leitura bíblica dos textos de Mateus 16.13-18 e Efésios 2.19, e louvores entoados pelo grupo de irmãos da congregação, foi convocada a Igreja em Assembleia para o concílio de organização. Feita a apresentação das Igrejas representadas, Primeira Igreja Batista em Córrego do Ouro, Primeira Igreja Batista de Cariacica, Segunda Igreja Batista de Cachoeiro de Itapemirim, Primeira Igreja Batista de Jacarandá, Primeira Igreja Batista de Cachoeiro de Itapemirim, Segunda Igreja Batista de Vargem Alta, Segunda Igreja Batista de Córrego do Ouro, Igreja Batista Rio da Vida, Primeira Igreja Batista de Vitória. Em seguida foi organizado o seguinte concílio examinatório: presidente: Pastor Jonilson da Silva Santos, secretário: Pastor Gládison Luiz de Oliveira, examinador: Pastor Wellington Netto Rodrigues, leitura do pacto das Igrejas Batistas: Pastor Leonardo Cesar dos Santos, oração de organização: Pastor Emerson Silva, entrega da Bíblia: Pastor Carlos Roberto Mendes Angelo, mensagem a igreja: Pastor Sergio da Silva Figueira. O secretário do concílio fez a leitura de todos membros que compõem esta congregação em um total de oitenta membros arrolados, cujos nomes constarão da lista de membros fundadores da nova Igreja. Palavra passada para o examinador que fez durante aproximadamente quarenta minutos perguntas aos organizandos sobre: o conceito de igreja batista, a natureza congregacional de uma igreja, ministério, governo, oficiais, ordenanças, requisitos para uma admissão e demissão em uma igreja, dependência e interdependência de uma igreja. Foram consideradas satisfatórias todas as respostas. Retornada a palavra ao presidente que se dirigiu aos pastores e diáconos presentes, permitindo caso queiram esclarecimentos ou dirigir alguma outra pergunta à congregação, tendo como retorno que todos estavam satisfeitos com as repostas dadas pela congregação. Passados para um momento de cânticos e ao mesmo tempo os pastores presentes, membros do concílio e diáconos se retiraram para uma sala anexa afim de decidirem sobre o parecer de organização da Congregação em Igreja. Após reunião, o presidente do concílio tomou a palavra e se dirigiu a Congregação indagando se ainda persistia o desejo de organização em igreja. Com a afirmativa na resposta o presidente declara: "Como presidente deste concílio de organização, eu anuncio que este concílio reunido na sede da Congregação de Caxeta, considerou que a Congregação Batista Caxeta está apta a se tornar uma Igreja Batista, pois respondeu satisfatoriamente as perguntas feitas e demonstrou firmeza e fidelidade doutrinária e, assim, dá o seu parecer unanime e favorável a organização em Igreja. Portanto, eu, como presidente da Segunda Igreja Batista em Córrego do Ouro, como mãe desta congregação, declaro, em nome do Pai do Filho e do Espírito Santo aprovada para a organização em Igreja a Congregação Batista de Caxeta que passa de agora em diante ser conhecida como Primeira Igreja Batista em Caxeta. Feita oração de organização pelo Pastor Emerson Silva. Entregue a Bíblia pelo pastor Carlos Angelo. O pastor Leonardo Cesar Santos fez juntamente com a Igreja formada a leitura do Pacto

das Igrejas Batistas. O presidente concedeu a palavra ao Pastor Olendino Silva de Araújo que trouxe uma palavra de gratidão a Deus e votos de felicidades, representando a Convenção Batista do Estado do Espírito Santo. Mensagem Bíblica foi ministrada pelo Pastor Sérgio da Silva Figueira que teve como tema: Para Onde Iremos, utilizando o texto bíblico de João 6.68-69. Como pontos básicos: A primazia das escrituras João 6.68 e A centralidade de Cristo João 6.69. Ato contínuo o presidente declarou dissolvido o Concílio, considerando o alcance do objetivo do mesmo. Na sequência, instalou-se pelo presidente Pastor Jonilson da Silva Santos a primeira assembleia da nova igreja, que aprovou seu estatuto e a diretoria estatutária. Foi feita também proposta pelo presidente que a novel igreja faça sua solicitação de ingresso na Convenção Batista do Estado do Espírito Santo bem como na Associação Batista Cachoeirense, o que foi proposto e apoiado por unanimidade pela novel igreja. O pastor Jonilson da Siva Santos presidente da igreja organizadora declarou eleita e empossada a diretoria, em seguida, foi feita uma oração de posse pelo pastor Giovane Simões Viana, após o que, foi declarada encerrada a assembleia pelo Pastor Jonilson da Silva Santos. Eu, Gládiston Luiz de Oliveira, tudo assisti e registrei, na qualidade de secretário assino essa ata, juntamente com o presidente deste Concílio.

Jonilson da Silva Santos

Presidente

Gládiston Luiz de Oliveira

Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM.

Marcelo Loureiro Nascimento

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL



CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 387 de 11/10/2022, no livro A - 16, as folhas 65/65, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fundação da Pessoa Jurídica, realizada aos 30 dias do mês de julho do ano de 2022 às 19 horas, reunidos no templo situado à rua projetada s/n Caxeta, Itapemirim/ES, os abaixo indicados, membros da Segunda Igreja Batista em Córrego do Ouro conforme lista de membros constituintes da fundação da pessoa jurídica em anexo, decidiram por unanimidade organizarem-se em Igreja Batista, com a denominação de Primeira Igreja Batista em Caxeta, de acordo com os Princípios Bíblicos e Eclesiásticos dos Batistas conforme preceituado na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, bem como o Art. 1º da lei 10825/2003 que alterou a redação do Artigo 44 § 1º do Código Civil. A seguir o presidente convidou o assessor jurídico para apresentação da proposta de Estatuto Social, o qual, após diversas considerações, foi aprovado pela totalidade dos participantes, foi eleita e empossada a diretoria que ficou assim composta: Presidente - Jonilson da Silva Santos, brasileiro, casado, Pastor, RG 964392 e CPF 009.640.367-54, residente e domiciliado Rua Joaquim Pires de Amorim nº 44 - Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29303-240. 1º Vice-presidente: Fabio dos Santos Castelo, brasileiro, casado, Profissão autônomo, RG 1798472 e CPF 090.793.967-88 residente e domiciliado Rua projetada s/n Caxeta. 2º Vice-presidente: Mônica Costa dos Santos Coelho, brasileira, casada, Profissão do lar, CPF 098.234.447-30, residente e domiciliado rua projetada s/n Caxeta. 1º Secretária: Juliana Silva Bello Inácio, brasileira, casada, Profissão do lar, RG 2210083 e CPF 114.671.487-41, residente e domiciliado rua projetada s/n córrego do Ouro. 2º Secretária: Taynara da Silva Cabral, brasileira, casada, Profissão do lar, e CPF 180.766.717-01, residente e domiciliado rua projetada s/n Caxeta. 1º Tesoureiro: Lucimar Perelra Coelho, brasileiro, casado, Profissão autônomo, RG 1798467 e CPF 090.828.817-48, residente e domiciliado rua projetada s/n Caxeta. 2º Tesoureiro: Paulo Augusto Lopes Junior, brasileiro, casado, Profissão vendedor, RG 3535066 e CPF 148.821.137-08, residente e domiciliado rua projetada s/n Caxeta, que foram empossados imediatamente, em seguida o Pastor Presidente trouxe a proposta para que a Igreja pedisse o ingresso da Igreja na Associação Batista Cachoeirense e na Convenção Batista do Estado do Espírito Santo onde foi aprovado com unanimidade. Sendo assim foi encerrada a Assembleia com uma oração e a Bênção apostólica feita pelo Pastor Presidente.

Jonilson da Silva Santos:

Fabio dos Santos Castelo:

Mônica Costa dos Santos Coelho:

Juliana Silva Bello Inácio:

Taynara da Silva Cabral:

Lucimar Perelra Coelho:

Paulo Augusto Lopes Junior:

Rua Projetada, S/N, Caxeta, Cep: 29330-000
Itapemirim - ES

Certidão Nº 1115

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 021378.QXG2202.05772

Emolumentos: R\$ 38,16 Encargos: R\$ 11,41 Total: R\$

49,57

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé.
terça-feira, 11 de outubro de 2022

Luiza Lopes Wangestel - Escrevente
Autorizada

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

555602

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 387 de 11/10/2022, no livro A - 16, as folhas 65/65, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

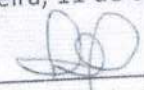
EM BRANCO

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.
terça-feira, 11 de outubro de 2022



Certidão Nº 1115
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021378.QXG2202.05772
Emolumentos: R\$ 38,16 Encargos: R\$ 11,41 Total: R\$ 49,57
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

ESTATUTO SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CAXETA



CAPITULO I

Da denominação, Natureza, Constituição, Sede e Fins.

Art. 1º - A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CAXETA, localizada na rua projetada, s/n, Caxeta, Itapemirim\ES, fundada em 30 de Julho de 2022 é uma organização religiosa para fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado e é constituída com ilimitado número de membros, independentemente de idade, sexo, cor, raça, nacionalidade e posição social e tem a sua sede em Caxeta e foro na cidade de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CAXETA, doravante neste estatuto denominada Igreja, tem por finalidades:

- a) Reunir-se regularmente para o culto de adoração a Deus, tendo em sua sede reuniões para orações, estudos da Bíblia e pregações do Evangelho de Jesus Cristo;
- b) Proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo, por todos os meios ao seu alcance visando à expansão do reino de Deus entre os homens;
- c) Auxiliar na assistência social aos seus membros, e na medida do possível aos demais necessitados;
- d) Cultivar a fraternidade e a cooperação com as outras Igrejas Batistas da mesma fé e ordem em toda a parte, e manter boas relações com outras denominações evangélicas, quando para isso não seja necessário desobedecer a qualquer preceito da Bíblia nem ofender a consciência dos membros da Igreja;

Art. 3º - A Igreja é soberana em suas decisões, não estando subordinada a qualquer congênere ou entidade religiosa, respeitando as leis do país, reconhecendo como seu único cabeça e suprema autoridade somente a Jesus Cristo, e para seu governo em matéria de fé, culto, disciplina e conduta rege-se unicamente pela Bíblia.

Parágrafo único – A Igreja aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática e reconhece como fiel interpretação da Bíblia a **DECLARAÇÃO DOUTRINÁRIA DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA**.

Art. 4º - A Igreja relaciona-se, para fins de cooperação, com as demais Igrejas Batistas arroladas da Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e da Convenção Batista Brasileira.

Art. 5º - A Igreja poderá criar tantos quantos ministérios, departamentos e comissões que julgar necessário visando o cumprimento dos seus objetivos, bem como instituir, constituir e manter instituições educacionais, culturais, filantrópicas e outras que concorram para a formação moral e religiosa das pessoas, de acordo com os princípios bíblicos, as quais serão regidas por estatuto próprio.

CAPÍTULO II

Dos Membros, dos seus Direitos e Deveres.

Art. 6º - A Igreja tem o seu rol de membros composto por membros civilmente capazes, por membros relativamente incapazes e por membros absolutamente incapazes, nos termos da legislação civil vigente e que declaram possuir uma experiência pessoal de regeneração por meio da fé em Jesus Cristo, reconhecendo como Salvador e Senhor de

Braz Barrós Silva
Advogado
OAB/ES 26776

suas vidas e que aceitam e submetem-se voluntariamente às Doutrinas Bíblicas ensinadas e as disciplinas aplicadas pela Igreja e que são recebidas:

- a) Por batismo bíblico, ou seja, por imersão, mediante pública profissão de fé perante a Igreja;
- b) Por carta de transferência de outra Igreja Batista da mesma fé e ordem;
- c) Por aclamação em sendo da mesma denominação, quando a Igreja por motivo alheio a sua vontade não puder requerer a carta de transferência, e que seu testemunho seja conhecido da Igreja.
- d) Por aclamação em sendo de outra denominação com a prática de Batismo por imersão, frequentar a classe de doutrina e ter seu testemunho conhecido da Igreja, tendo participação das atividades da Igreja no período mínimo de 6 (seis) meses.
- e) Por reconciliação, quando for devidamente comprovado que o motivo que levou à demissão ou exclusão foi resolvido.

§ 1º - Não será admitido como membro aquele que não for aceito pela igreja por decisão unânime dos votos dos membros presentes a Assembleia Geral, sendo que se houver voto contrário o assunto permanece sobre a mesa até a resolução da contrariedade que deverá ser encerrada no máximo na Assembleia Geral seguinte.

§ 2º - Somente será admitido como membro da Igreja aquele que solicitar por escrito o seu pedido de ingresso, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio onde conste os dados pessoais, declaração que afirme conhecer e aceitar os termos deste Estatuto, o Regimento Interno, a Declaração Doutrinária adotada pela igreja, os princípios, as doutrinas, as práticas batistas e a disciplina da igreja, definidas por ela em suas decisões.

§ 3º - A Primeira Igreja Batista em Caxeta, em conformidade com as leis, respeita a liberdade de opinião, escolha de qualquer indivíduo no âmbito da federação. De igual modo, pelos princípios bíblicos, pela Declaração Doutrinária adotada pelos membros da Convenção Batista Brasileira - CBB, rege-se, nesse sentido, pelo seu direito de não concordar com práticas que afrontam e ferem seus princípios bíblicos e doutrinários de regra de fé e prática resguardada na Constituição Federal do Brasil, exarado em seu art. 5º, inciso VI. Assim, não promove e não admite no seu quadro de membros, pessoas do mesmo sexo constituídas em casamento, ou seja, por qualquer instituto, como se fossem marido e mulher.

§ 4º - O membro não poderá ser representado por procuração, pois sua vinculação com a Igreja obedece aos princípios de fé e exige convicção pessoal e conduta compatível com os ensinamentos extraídos da Bíblia, ministrados pela Igreja aos seus membros.

Art. 7º - Perderá a condição de membro, aquele que solicitar seu desligamento, ou por pedido de carta de transferência feita por outra igreja, ou for demitido ou excluído pela Igreja por disciplina ou desligado por morte ou ausência, devendo em qualquer dos casos ser decididos em Assembleia.

Art. 8º - Nenhum direito patrimonial terá aquele que for demitido ou excluído do rol de membros da Igreja, seja a que título for, pois a Igreja tem existência distinta da de seus membros.

Art. 9º - São passíveis de exclusão pela Assembleia da Igreja, os membros que incorrerem em falta grave como:

Braz Barros Silva
Advogado
OAB/ES:26726



- a) Desobedecer aos ensinamentos explícitos na Palavra de Deus;
- b) Perturbar a ordem do culto e das demais atividades da igreja;
- c) Prejudicar sob qualquer pretexto o bom nome da Igreja;
- d) Contrariar as doutrinas propagadas pela Igreja;
- e) Desobedecer ao Estatuto, Regimento Interno, Declaração Doutrinária e as deliberações da igreja decididas em Assembleias;
- f) Proceder na sua vida pública ou particular de maneira contrária aos ensinamentos, princípios e a moral do Evangelho de Jesus Cristo.
- g) Ou outros motivos, a juízo da Igreja decididos em Assembleia.

Parágrafo único – Todo o membro passível de exclusão será convocado para estar presente na Assembleia Geral Ordinária que tratará o assunto, onde terá o direito a sua ampla defesa, e o não comparecimento a esta convocação cessará seu direito a recurso posterior.

Art. 10 - São direitos dos membros:

- a) - Votar e ser votado para cargos e funções, desde que esteja em plena comunhão com a Igreja e tenha a capacidade civil exigida por lei;
- b) - Frequentar a sede e as dependências do templo;
- c) - Participar dos cultos, programas e eventos, assim como de todas as atividades promovidas pela igreja que contribua para o crescimento da causa de Cristo;
- d) - Fazer uso da palavra para propor e expor suas opiniões durante as Assembleias, obedecendo o que determina o artigo 13 § 5.º e artigo 14.
- e) - Receber assistência espiritual e ajuda material quando necessária, dentro das possibilidades da igreja;
- f) - Ser notificado de qualquer denúncia ou documento que a Igreja vier a receber sobre a sua pessoa que comprometa a sua condição de membro;
- g) - Defender-se de qualquer acusação que lhe seja feita perante a Assembleia em cumprimento ao que determina o Art. 9.º no seu parágrafo único.

Art. 11 - São deveres dos membros:

- a) - Participar dos cultos regularmente e informar a igreja suas possíveis ausências por prazo superior a 180 (cento e oitenta dias);
- b) - Contribuir regularmente com seus dízimos e ofertas para prover a Igreja de recursos para o cumprimento dos seus objetivos;
- c) - Zelar pelo bom nome da Igreja, divulgando-a e prestigiando-a em todas as suas realizações;
- d) - Manter uma vida de devoção particular e familiar, educando os filhos, conforme as sagradas escrituras, procurando a salvação de todos;
- e) - Fazer válidas para si e para outros membros da Igreja as normas deste Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações tomadas pela Igreja, em suas Assembleias;
- f) - Exercer com zelo e dedicação os cargos para os quais venha a ser eleito;
- g) - Ser correto em suas transações, fiel em seus compromissos e exemplar na sua conduta, regendo a sua vida de acordo com os princípios da Palavra de Deus;
- h) - Cooperar, por todos os meios, para o fiel cumprimento das finalidades e programas da Igreja;
- i) - Manter sua disciplina cristã pessoal e acatar a disciplina da igreja, bem como os princípios bíblicos por ela ensinados;
- j) - Não ter nenhum vício;
- k) - Aceitar e observar as doutrinas da igreja conforme preceitua a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira;


Braz Barros Silva
Advogado
OAB/ES:26726

1) - Não cometer a detração, a difamação, a calúnia e a injúria.

Art. 12 – O membro que não cumprir as decisões da igreja e agir de forma a violar os preceitos deste Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência reservada;
- b) Censura pública;
- c) Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação da igreja;
- d) Demissão ou exclusão do rol de membros da igreja.

Parágrafo único – As penalidades previstas nas alíneas deste artigo não têm caráter progressivo, serão aplicadas a juízo da igreja por decisão em Assembleia.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral e Da Diretoria.

Art. 13 – Para tratar dos assuntos que interessam a sua existência e a sua administração a Igreja se reunirá em Assembleia Geral que é o poder soberano da Igreja constituída dos seus membros civilmente capazes.

§ 1º - As Assembleias serão:

- a) Ordinária, realizada a cada dois meses;
- b) Extraordinária quando necessário;
- c) Solenes, para a oficialização de batismos, inauguração de templo ou outros edifícios, consagração e posse de pastores, etc.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre na sede da Igreja, salvo impossibilidade absoluta de utilização da sede, caso em que um outro local será previamente designado quando da convocação da Assembleia;

§ 3º - As Assembleias Solenes, pela sua própria natureza poderão ser realizadas fora da sede;

§ 4º - Dispensa-se quórum para realização das Assembleias Solenes;

§ 5º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará com quórum 1/5 um quinto dos membros civilmente capazes, em primeira convocação e com a presença de qualquer número de membros, decorridos 20 (vinte) minutos da primeira convocação, suas deliberações serão válidas se aprovadas pela maioria absoluta de cinquenta por cento mais um dos votos apurados, obedecendo sempre às exceções previstas neste Estatuto.

§ 6º - As Assembleias Extraordinárias considerar-se-ão legitimamente constituídas, desde que convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, constando da convocação o(s) assunto(s) a serem tratados, exceção aos casos previstos no art 29 e 36 deste Estatuto que determinam prazos diferentes.

§ 7º - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas pelo presidente da igreja ou por seu substituto legal, ou ainda por um quinto dos membros civilmente capazes, através de edital afixado no quadro de avisos da igreja e do púlpito nas programações promovidas por ela ou outro veículo de comunicação usado pela Igreja.


Braz Barros Silva
Advogado
OAB/ES:26726

§ 8º - Na apreciação dos assuntos levados à Assembleia Regular, a Igreja adotará as Regras Parlamentares da Convenção Batista.



Art. 14 - A Igreja poderá realizar tantas quantas Assembleias Extraordinárias julgar necessárias, para qualquer assunto, porém, os assuntos presentes neste artigo somente poderão ser tratados exclusivamente em Assembleias Extraordinárias;

- a) - Eleição da Diretoria da Igreja;
- b) - Destituição dos membros da Diretoria;
- c) - Reforma de Estatuto;
- d) - Aquisição ou alienação de bens patrimoniais imóveis;
- e) - Eleição e exoneração do pastor;
- f) - Aprovação ou reforma do Regimento Interno.
- g) - Dissolução da Igreja

§ 1º - Para as deliberações a que se referem às alíneas "a" "b" "c" "d" e "f" deste artigo é exigido o voto favorável de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia e esta não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros civilmente capazes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 2º - Para as deliberações a que se refere a alínea "e" deste artigo é exigido o voto favorável de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros presentes e esta não poderá deliberar em primeira convocação, sem a presença de no mínimo dois terços dos membros civilmente capazes, ou com menos de 50% (cinquenta por cento) nas convocações seguintes.

§ 3º - O quórum para deliberação da alínea "g", referidos neste artigo, será observado o que consta no art.29 deste estatuto.

Art. 15 - A administração da Igreja será exercida por uma diretoria composta de: presidente; 1º vice-presidente; 2º Vice-presidente; 1º secretário; 2º secretário; 1º tesoureiro; 2º tesoureiro; podendo ser eleito qualquer membro civilmente capaz.

§ 1º - O presidente, que será por força do seu cargo o pastor da igreja, o é por tempo indeterminado, enquanto bem servir, e os demais membros da diretoria serão eleitos por dois anos em Assembleia Extraordinária, podendo ser eleitos para mandatos sucessivos.

§ 2º - Nenhum membro da diretoria receberá qualquer remuneração pelo exercício de suas funções sobre qualquer pretexto.

Art. 16 - Compete ao presidente da Igreja:

- a) Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir as Assembleias;
- c) Assinar as atas juntamente com o secretário;
- d) Assinar escrituras, contratos e documentos de caráter jurídico juntamente com o tesoureiro e secretário, mediante autorização prévia da Igreja nos termos deste Estatuto;
- e) Realizar operações financeiras juntamente com o tesoureiro mediante autorização prévia da Igreja em Assembleia, movimentar contas bancárias juntamente com o 1º tesoureiro ou seu substituto legal;
- f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões das Assembleias da igreja;
- g) Exercer o voto de desempate nas Assembleias da igreja.


Braz Barros Silva
Advogado
OAB/ES:26726



Art. 17 - Ao 1º vice-presidente e o 2º vice-presidente compete pela ordem de função substituir o presidente em sua falta ou em seus eventuais impedimentos.

Art. 18 - Compete ao primeiro secretário:

- a) Redigir, lavrar, assinar e apresentar em livro próprio, as atas das Assembleias da Igreja;
- b) Receber e enviar correspondência da Igreja, manter em ordem a documentação administrativa da Igreja;
- c) Assinar com o presidente e tesoureiro, escrituras e documentos de caráter jurídico nos termos deste Estatuto.

Art. 19 - Ao segundo secretário compete substituir o primeiro secretário em seus impedimentos eventuais e auxiliá-lo quando for solicitado.

Art. 20 - Compete ao primeiro tesoureiro:

- a) Receber, guardar e contabilizar os valores da Igreja, efetuando os pagamentos por ela autorizados, apresentar os relatórios competentes mensalmente em Assembleia e sempre que for solicitado;
- b) Assinar escrituras, contratos e documentos de caráter jurídico juntamente com o presidente mediante autorização prévia da Igreja em Assembleia;
- c) Realizar operações financeiras juntamente com o presidente mediante autorização prévia da Igreja em Assembleia, movimentar contas bancárias juntamente com o presidente ou seu substituto legal.

Art. 21 - Ao segundo tesoureiro compete substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos eventuais ou quando solicitado.

CAPÍTULO IV

Da Receita e do Patrimônio.

Art. 22 - A receita da Igreja será constituída de dízimos e contribuições voluntárias de seus membros, ou ofertas de quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, de fonte digna a critério da Igreja, e será aplicada na consecução de seus fins dentro do território nacional.

§ 1º - A Igreja não poderá contrair empréstimos.

§ 2º - A Igreja poderá contrair financiamentos desde que respeitando as decisões em Assembleia extraordinária convocada com 8 (oito) dias de antecedência e com quorum de 1/3 (um terço) dos membros civilmente capazes da Igreja.

Art. 23 - O patrimônio da Igreja é constituído de todos os bens móveis e imóveis existentes ou por existir, registrados em seu nome, recebidos através de doações, legados e aquisições próprias, que serão aplicados na execução dos seus fins;

§ 1º - Os dízimos e ofertas entregues à Igreja integram o seu patrimônio;


Braz Barros Silva
Advogado
OAB/ES:26726

§ 2º - Os membros da Igreja em nenhuma condição participam de seu patrimônio.



Art. 24 - Os bens imóveis da Igreja não poderão ser objetos de alienação. E os bens móveis só poderão serem realizados após licitação e aprovação em Assembleia Extraordinária, neste caso o quórum não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) dos membros civilmente capazes da Igreja.

Art. 25 - O patrimônio móvel da Igreja só poderá ser alienado, ou gravado com ônus, com a prévia e expressa autorização da Igreja em Assembleia Extraordinária nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO V

Do Pastor

Art. 26 - Para ser o seu Pastor, líder e guia espiritual dentro das especificações do Novo Testamento, a Igreja elegerá em Assembleia Extraordinária o seu Pastor, que permanecerá como pastor da Igreja, a juízo desta tendo em sua administração exigência quanto a cumprimento de metas pré-estabelecidas pela Igreja, votação está respeitando o que determina o artigo 14 § 2.º.

§ 1º - O Pastor deverá exercer o seu ministério com fidelidade doutrinária e será sustentado pela Igreja com base nos princípios da Bíblia Sagrada.

§ 2º - O Pastor deverá dedicar tempo adequado à oração e ao preparo, de forma a ser a sua mensagem bíblicamente fundada, teologicamente correta e claramente transmitida.

§ 3º - O pastor deverá participar de reciclagens, Assembleias da Convenção e outros eventos denominacionais com a autorização da Igreja e se houver condições financeiras, administrativas e outra que a Igreja julgar impossibilitar.

§ 4º - Para bom andamento do trabalho o Pastor deverá consultar a Assembleia sobre a possibilidade de pregar, visitar e ajudar outra Igreja Batista ou de outra denominação, saídas particulares, casos emergenciais e exceções deve consultar a diretoria estatutária.

§ 5º - O não cumprimento do termo de posse pelo Pastor o sujeitará às sanções previstas no artigo 14 alínea "e".

Art. 27 - Caberá ao Pastor à direção dos atos de culto, ocupar o púlpito para proferir as mensagens, dirigir a celebração da Ceia do Senhor, realizar batismos e outras cerimônias, podendo convidar outros pregadores ou pastores para realizá-las.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 28 - A Igreja poderá ser dissolvida por inexistência de membros, falta de condições financeiras, inviabilidade administrativa, impossibilidade de cumprir com os fins e em caso de dissolução da Igreja seus bens e saldos remanescentes, respeitados os direitos de terceiros, passarão à Convenção Batista do Estado do Espírito Santo, e na falta desta à Convenção Batista Brasileira.

Braz Barros Silva
Advogado
OAB/ES:26726

Art. 29 - A Igreja somente poderá ser dissolvida ou desligada da Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e da Convenção Batista Brasileira, pela unanimidade de votos apurados em Assembleia Extraordinária, convocada com antecedência mínima de (30) trinta dias e com a presença de no mínimo, (70%) setenta por cento dos membros civilmente capazes e em segunda convocação 30 dias após com mesmo número de membros para quórum e votação.

Art. 30 - No caso de cisão doutrinária do rol de membros, ou de desvio doutrinário de todos os seus membros, o patrimônio e o nome da Igreja ficarão de posse da parte que, independentemente do número de membros, mesmo que em minoria, permanecer fiel a "Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira", e se todos desviarem ficará para a Convenção Batista do Estado do Espírito Santo.

§ 1º - O julgamento da fidelidade das partes à Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, será procedido por um Concílio Arbitral de, no mínimo dez pastores batistas da mesma fé e ordem, em efetivo exercício do pastorado, cujo parecer, de caráter definitivo, será acatado pelas partes.

§ 2º - A formação do Concílio Arbitral poderá ser convocado por solicitação assinada por no mínimo 1/5 (um quinto) do número de membros da igreja, civilmente capaz, e solicitada à Diretoria da Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e será presidido pelo Presidente da mesma Convenção, com o propósito de salvaguardar, manter e preservar a integridade doutrinária e patrimonial da igreja, de acordo com a sua origem, seus objetivos e a sua cooperação com a Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e a Convenção Batista Brasileira.

Art. 31 - A Igreja poderá ter um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Extraordinária, cujos termos não poderão contrariar este Estatuto.

Art. 32 - Os membros da Igreja não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Igreja e nem está responde por quaisquer obrigações contraídas por seus membros.

Art. 33 - Os casos não tratados por este estatuto serão resolvidos pela Igreja em Assembleia.

Art. 34 - O ano fiscal da Igreja, acompanha o ano civil.

Art. 35 - No que tange aos critérios para dissolução, cisão, da Primeira Igreja Batista em Caxeta contidos nos artigos, 29 e 30 do presente estatuto, não serão objeto de alteração ou reforma, por qualquer pretexto que seja a fim de desconstituir a regra dos referidos artigos; salvo se submetido a criteriosa análise jurídica da Associação Batista a que pertence e, na ausência desta, somente com parecer prévio da Convenção Batista do Estado do Espírito Santo.

Art. 36 - Este Estatuto aprovado em Assembleia Ordinária entra em vigor nesta data e só poderá ser reformado em Assembleia Extraordinária, em cuja convocação conste Reforma de Estatuto e para isto deverá ser obedecido o que determina os seus artigos 14 § 1º e o prazo mínimo para a convocação é de 30 (trinta) dias.
Itapemirim 30 de julho.


Braz Barros Silva
Advogado
OAB/ES:26726

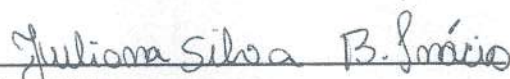
Art. 37º – Para dirimir qualquer duvidas ou relações aos atos jurídicos, fica eleito o foro e comarca do município de Itapemirim – ES.



Itapemirim – ES, 30 de julho de 2022



Presidente
Jonilson da Silva Santos
CPF: 009.640.367-54



Secretária
Juliana Silva Bello Inácio
CPF: 114.671.487-41



Braz Barros Silva
Advogado
OAB/ES: 26.726
Advogado
Braz Barros da Silva
OAB/ES 26.726

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000
Tel.: (28) 3529 - 5369 / (27) 99795 - 8861

Protocolo sob o nº 5910 em 11/10/2022

Registro nº 387 em 11/10/2022

Livro: A / 16

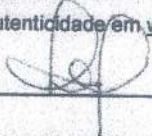
Emolumentos: R\$333,92 - Taxas: R\$ 99,94- Total: R\$ 433,86



Selo Digital: 021378.QXG2202.05769 Data Selo: 11/10/2022

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000
Tel.: (28) 3529 - 5369 / (27) 99795 - 8861

Protocolo sob o nº 5911 em 11/10/2022

Averbação nº 1/ 387 em 11/10/2022

Livro: A / 16

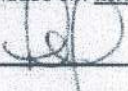
Emolumentos: R\$130,64 - Taxas: R\$ 39,18- Total: R\$ 169,82



Selo Digital: 021378.QXG2202.05771 Data Selo: 11/10/2022

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

Primeira Igreja Batista em Caxeta

DECLARAÇÃO

A Primeira Igreja Batista em Caxeta organizada em 30 de Julho de 2022 pela Segunda Igreja Batista de Córrego do Ouro declara ao Conselho Geral da Convenção Batista do Estado do Espírito Santo, que **aceita as Sagradas Escrituras como única regra de fé e prática e, como fiel, a posição doutrinária adotada pela Convenção Batista Brasileira.**

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de Outubro de 2022.

Pela Igreja,


JULIANA SILVA BELLO INÁCIO

Secretária


PR. JONILSON DA SILVA SANTOS
Presidente

Primeira Igreja Batista em Caxeta

DECLARAÇÃO

A **Primeira Igreja Batista em Caxeta** organizada em **30 de Julho de 2022** pela **Segunda Igreja Batista de Córrego do Ouro** declara ao Conselho Geral da Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e à Convenção Batista Brasileira, que tem condições de **auto-governo, auto-propagação e expectativa de auto-sustento**.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de Outubro de 2022.

Pela Igreja,


JULIANA SILVA BELLO INÁCIO

Secretária


PR. JONILSON DA SILVA SANTOS
Presidente